



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3133 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Institui a colaboração voluntária mensal destinada ao auxílio da APAE de Guairá/SP e dá outras providências."

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal a colaboração voluntária mensal, a ser despendida de, no mínimo, 0,70 UFM's (Unidade Fiscal do Município de Guairá), a título de auxílio à APAE de Guairá/SP.

Art. 2º - A administração municipal realizará ampla publicidade e divulgação, esclarecendo à população a importância da colaboração, o seu caráter espontâneo e não obrigatório.

Art. 3º - As contribuições arrecadadas nos termos desta Lei, serão transferidas diretamente à entidade beneficiada.

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 dias, com especial destaque aos procedimentos administrativos necessários para efetivação da medida.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Guairá, 09 de março de 2023.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

